Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.591, de 05 de maio de 1989

SÚMULA: Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.185, de 11 de maio de 1977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art da Lei nº 1.185, de 11 de maio de 1977 que alterou o § 4º do art. 177 do Código de Posturas Municipais, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até às 18:30 horas e nos sábados, até às 14:00 horas, desde que requeiram e obtenham alvará especial, mediante pagamento prévio da taxa de licença prevista no Código Tributário Municipal".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 1989

Rubens Antonio Ortiz
Diretor Administrativo

Antonio Grasseno Junior
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta de Arapongas
Em 06 / 05 / 89
Funcionária

DA/mos/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI N.o 1.591, de 05 de maio de 1989

SÚMULA: Altera a redação do art. 1.o da Lei n.o 1.185, de 11 de maio de 1977.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, Decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.o — O art. da Lei n.o 1.185, de 11 de maio de 1977 que alterou o § 4.o do art. 177 do Código de Posturas Municipais, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.o — Os estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até às 18:30 horas e nos sábados, até às 14:00 horas, desde que requeiram e obtenham alvará especial, mediante pagamento prévio da taxa de licença prevista no Código Tributário Municipal".

Art. 2.o — Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.o de maio de 1989, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de maio de 1989

ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Diretor Administrativo

Ed. nº 728
SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta de Arapongas
1.º 08/05/1989
FUNCIONÁRIO